



CANINDÉ
Governo Diferente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 26/03/24

Às 08 h 58 min

Cláudio

Assinatura do Recebedor

LEI Nº 2.694/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a jornada de trabalho, produção e indicadores de qualidade do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canindé-CE.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Jornada de trabalho dos agentes Comunitários de Saúde será composta de 06 (seis) horas diárias em atividade de visitas domiciliares e (02) duas horas diárias para realização de atividades extracampo, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - Considerar-se-á atividade extracampo a participação em Formações Técnicas e Capacitações, presenciais e /ou a distância, elaboração de relatórios, acompanhamento de indicadores, e reuniões de planejamento e avaliação.

§ 3º - Permanecerá a mesma sistemática de aferição de carga horária, metas e de produção.

Art. 2º - Fica estipulado produção mínima de 08 (oito) visitas a domicílios abertos e/ou em funcionamento por dia, de acordo com a Lei Federal Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, sendo justificável produção inferior quando:

I - Não houver condições climáticas e/ou acessibilidade aos domicílios;

II - Participação em Reuniões, Seminários, Fóruns, Capacitações, mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde.

III - O horário das atividades extracampo será definido com a respectiva coordenação.

Art. 3º - Mantem-se assegurado aos agentes comunitários de saúde o pagamento do piso salarial nacional e demais gratificações e/ou vantagens, pertinentes ao exercício da função.

Art. 4º - A produção permanece sendo avaliada mensalmente, pela Coordenação imediata do respectivo agente comunitário de saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canindé (CE), 21 de março de 2024.

Rozario Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 016/2024, de 28 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Márcio Sousa.